



PREFEITURA DE

**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA .

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporariamente funcionando a Rua José Belizário Guerra Viana, 125, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

DETENTORA: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA, com sede na Estrada Principal Para Itagracel , nº 555 - Bairro Baixada Grande / Zona Rural na cidade de Itabira - CEP 35904899 - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 51 490 695/0001-78, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 01203713673 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: cariacicalicitacoes@gmail.com**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000028/2025** modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 000082/2025**, homologado em 18 de novembro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 000028/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, para atender as diversas Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG. , conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 000028/2025** .

2.2 - A entrega de objeto licitado, deve ocorrer em estrita conformidade com o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria de Itabira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor global para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é R\$ 134.999,60 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ LÚCIO TORRES, ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES e ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/396A-3496-8ACF-D9A4>





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

noventa e nove reais e sessenta centavos) e ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 03

Item	Descrição	Und	Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, reforçada, pcte 50 unid.	Pcte	60	Rio Festa	R\$ 3,19	R\$ 191,40
2	Copo descartável polipropileno atóxico, transparente, com capacidade mínima para 200ml, acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80g, as mangas não podem estar violadas, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo, marca ou identificação do fabricante, os copos deverão entrar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externamente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade, reforçado com frisos, bordas arredondadas não cortantes e sem telescoplamento, caixa c/ 2.500un	Caixa	530	Copoflex	R\$ 103,37	R\$ 54.786,10
3	Copo descartável 50ml, pcte c/100 unid.	Pcte	55	Copoplast	R\$ 2,18	R\$ 119,90
4	Dispensador de copos descartáveis de 200 ml. Compatibilidade: Copos de 150 ml até 200 ml. Capacidade: tubo comportando até 100 copos, transparente. Com alavanca para retirada	Unid	9	Diffatto	R\$ 62,36	R\$ 561,24
5	Dispenser suporte para copo descartável 50ml material termoplástico, acionamento por pressão, liberar apenas 1 (um) copo por clique, capacidade 100 copos, tubo transparente.	Unid	5	Diffatto	R\$ 43,12	R\$ 215,60
6	Fósforo, longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 200 unidades. Certificado pelo inmetro.	Caixa	140	Paraná	R\$ 3,86	R\$ 540,40
7	Isqueiro Grande: acendedor tipo mecânico (isqueiro), com corpo plástico, ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande, acondicionado de forma adequada.	Unid	5	Bic	R\$ 7,47	R\$ 37,35
8	Guardanapo, folha dupla, 30 x 30, pacote com 50 folhas	Pcte	1040	Snop	R\$ 5,15	R\$ 5.356,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

9	Lixeira para copo descartável, reciclável, duplo (água/café). Tubo em PVC, 69cm de altura. Água: 8cm de diâmetro; capacidade de 180 copos de 200ml. Café: 5,5cm de diâmetro, capacidade de 220 copos de 50ml	Unid	11	Premisse	R\$ 27,53	R\$ 302,83
10	Prato Cumbuca Fundo Descartável 12cm Branco, pcte 10 unid.	Pcte	155	Copoplast	R\$ 1,15	R\$ 178,25
11	Pote para caldo descartável 300ml, transparente, pacote com 50 unidades	Pcte	10	Copoplast	R\$ 5,43	R\$ 54,30
12	Saco plástico resistente tamanho 50x80 (embalagem com 1kg) (tipo saco de cesta básica) pacote com 100un	Pcte	10	Diplal	R\$ 63,21	R\$ 632,10
13	Saco plástico de 2kg, picotados. Bobina 20x35x0,015 com 500un	Unid	13	Distripack	R\$ 17,42	R\$ 226,46
14	Saco plástico para cachorro quente 14x25, pacote com 100 unidades	Pcte	2	Kromasa	R\$ 8,45	R\$ 16,90
15	Saco de papel para pipoca, constituído de papel resistente nº 3, cor branca, sem impressão, medindo aproximadamente 08cm X 12cm. O produto deverá ser adequado para produtos alimentícios (pipoca), embalagem com 500 unidades	Pcte	5	Mono	R\$ 18,98	R\$ 94,90
16	Suporte para papel toalha interfolha de 02 ou 03 dobras, altura 32cm largura 26,7 profundidade 12,8cm sistema de abertura c/ travas laterais acionadas por pressão, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor branca, sistema de fechamento que dispense o uso de chaves, visor central transparente, compatível com papel toalha de 220x210mm	Unid	71	Velox	R\$ 51,00	R\$ 3.621,00
17	Suporte para sabonete líquido com reservatório, aplicação parede, material plástico, cor branco, profundidade 11 cm 27x13x11 cm, altura 27 cm, largura 13 cm, capacidade 800 ml	Unid	121	Velox	R\$ 33,47	R\$ 4.049,87
18	Toalha de papel interfolhado branco medida 23 x 27cm pct c/ 1000 unid, 02 dobras	Pcte	3950	Nobreza	R\$ 13,70	R\$ 54.115,00
19	Toalha de Papel, branco, picotado pacote 02 rolos	Pcte	1050	Scala	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
20	Touca (turbante), em material 100% polipropileno não tecido TNT, descartável, branca, para proteção de cabelo com elástico, nº 20, pacote com 100 unidades.	Pcte	400	Bompack	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
Valor Global						R\$ 134.999,60

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento de registro de preços não são necessários indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As condições para prestação dos serviços registrados e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 4 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO GERENCIADOR

7.1 - As obrigações da **DETENTORA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

7.2 - As obrigações do **GERENCIADOR** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A forma de fiscalização ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 7 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo e a forma de pagamento ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ele encontram-se definidos no **item 08 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

contratação;

10.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 28.3 do ato convocatório.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula Décima Terceira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

conforme previsto no subitem 11.2 e 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.

13.2 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1 - As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Município de Santa Maria de Itabira, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a gestão e ainda a fiscalização do presente instrumento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome Gestor do Contrato	Secretaria
Nome: Elizângela Lage Gonçalves Cargo: Secretária Municipal de Administração Matricula: 009 E-mail: sec.adm@santamariadeitabira.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1 - O órgão gerenciador Município de Santa Maria de Itabira/MG.

20.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de -preços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro)) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria de Itabira, 19 de novembro de 2025

André Lúcio Torres
Prefeito Municipal

SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA
Detentora

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ LÚCIO TORRES, ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES e ALEXANDRE DIONÍSIO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/396A-3496-8ACF-D9A4> e informe o código 396A-3496-8ACF-D9A4





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396A-3496-8ACF-D9A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LÚCIO TORRES (CPF 047.XXX.XXX-88) em 19/11/2025 13:37:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES (CPF 007.XXX.XXX-95) em 19/11/2025 14:04:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA (CPF 012.XXX.XXX-73) em 19/11/2025 18:03:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/396A-3496-8ACF-D9A4>